PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.750/90.- De 07 de Novembro de 1.990.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Álvares Machado para o período de 1.991 à 1.994.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Municipio de Álvares Machado, para o período de 1.991 à 1.994, constituidos pelo anexos constantes deste lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no projeto de lei orçamentária, com indicação de fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

P.M. d Álvares Machado, em 07 de Novembro de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal
Álvares Machado

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.